ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 015/CMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 70.000,00** (**Setenta mil reais**), a fim de cobrir despesas com precatórios de acordo com o artigo 15 da resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ a fim de atender a petição do oficio n, 052/2021 - JAP, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**061**	**0004**	**0**	**004**	**3.3.90.91.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações Especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	70.000,00
							Total	**70.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 21 de fevereiro de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário